



## *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

LEI COMPLEMENTAR Nº 542, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a reclassificação de pessoal administrativo da Secretaria da Câmara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo 1º - Os cargos do quadro de pessoal administrativo da Secretaria da Câmara Municipal apontados no Anexo I, parte integrante desta lei, passam a obedecer à classificação de referências dele constante.

Artigo 2º - Permanece inalterado e em vigor, no que for cabível, o atual conjunto de atribuições dos cargos de que trata o Anexo I.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal consignadas ao Legislativo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 27 de setembro de 2019.

ANTONIO FIAZ CARVALHO  
Presidente

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA  
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ BENEDITO RIZZATO  
Diretor de Administração e Finanças



*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

(Lei Complementar nº 542)

**ANEXO I**

<b>CARGOS</b>	<b>REFERÊNCIAS</b>
Procurador Jurídico	“W”
Técnico Parlamentar	“S”
Contador	“V”
Motorista de Gabinete	“T”